

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

Memorando nº 051/2022-SEMAF

Altamira/Pa, 09 de Junho de 2022

Contrato original: Contrato Administrativo Nº 543/2021

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para

proceder com o 1º Termo de Apostilamento, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao

CONTRATO Nº 543/2021, objeto: aquisição de Materiais Impressos.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido

apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

A dotação que será incluída foi designada pelo setor responsável, após análise foi

verifcado a falta desta dotação ao contrato.

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração

pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas

permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO1

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993

(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser

alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face

reajuste preços previstos no próprio contrato,

atualizações, compensações ou penalizações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem

como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando

alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples**



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

apostila, dispensando a celebração de aditamento.

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA Prefeito Municipal